



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/99**

**SUPRIME O ART. 3.º DO ATO DAS  
DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS  
TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado  
do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e a Mesa Diretora, nos termos  
do § 2.º do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,  
promulga a seguinte,

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**Art. 1.º** - Fica suprimido o Art. 3.º do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vila Valério, a saber:

*“Art. 3.º - O Poder Público Municipal, no prazo de trezentos e sessenta dias, implantará e regulamentará o Instituto de Previdência e Assistência Social do Município.”*

**Art. 2.º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 23 de agosto de 1999.



**LUIZ CRISTIANO MULLER**  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:



**FELISBERTO CAMPOS VERVLOET**  
1.º Secretário